

L E I N° 1.695, DE 25 DE JULHO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE
24 DE MARÇO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.673, de 24 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As remunerações de que tratam os incisos I a IV do art. 1º não serão cumulativas.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito